

**LEI N° 727 / 2021**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.022 no valor de **R\$ 48.093.275,00** (*Quarenta e Oito Milhões Noventa e Três Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 37.370.228,00
1.1 - RECEITAS TRIBUTÁRIA	R\$ 1.114.222,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.432.107,00
1.3 - RECEITAS PATRIMONIAL	R\$ 242.440,00
1.4 - RECEITAS INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 30.731.459,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 850.000,00
II - RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária)	R\$
2.1 - CONTRIBUIÇÕES – (Intra-Orçamentária)	R\$
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária)	R\$
III - RECEITAS DE CAPITAL	R\$... 14.306.089,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
3.3 - AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	R\$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 14.306.089,00
 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE.....	 R\$... (-)3.583.042,00
 TOTAL DA RECEITA	 R\$ 48.093.275,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO	
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.452.472,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 794.595,00
2.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 190.927,00
2.3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 912.775,00

GABINETE DO PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

2.4 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	2.012.605,00
2.5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	R\$	148.813,00
2.6 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	640.633,00
2.7 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$	895.743,00
2.8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	11.754.586,00
2.9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	4.377.124,00
2.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	9.784.882,00
2.11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$	775.369,00
2.12 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES	R\$	186.441,00
2.13 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$	93.129,00
2.14 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$	1.632.006,00
2.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.....	R\$	1.344.527,00
2.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	6.799.468,00
2.17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.....	R\$	35.966,00
2.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE...R\$	R\$	264.667,00
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
3.1 - IPESSJ – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE S. J. DA LAGOA TAPADA ...R\$	R\$	3.988.515,00

SUBTOTAL**R\$... 48.063.404,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA**R\$ 8.014,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)**R\$ 21.857,00**

TOTAL DA DESPESA**R\$ 48.093.275,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	1.452.472,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.624.967,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.285.793,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	3.966.658,00
10 - SAÚDE	R\$	7.695.211,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	11.533.389,00
13 - CULTURA	R\$	1.010.902,00
14 - DIREITOS E CIDADANIA	R\$	186.441,00
15 - URBANISMO	R\$	5.479.835,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	313.515,00
17 - SANEAMENTO	R\$	2.590.845,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.223.677,00
20 - AGRICULTURA	R\$	4.377.124,00
26 - TRANSPORTE	R\$	952.379,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	668.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.702.196,00

SUBTOTAL**R\$... 48.063.404,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA**R\$ 8.014,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)**R\$ 21.857,00**

TOTAL DA DESPESA**R\$... 48.093.275,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 32% (trinta e dois) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000,
CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050**
www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 29 de Novembro de 2021.


JOSE DE SOUSA BATISTA
Prefeito Interino